



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.327, de 27 de Novembro de 2018
MILAGRES – CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº. 19/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE
REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MILAGRES – CEARÁ.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Milagres-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.327, de 27 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o deliberado na sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Milagres-CE e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, irão convocar conjuntamente a Conferência Municipal de Assistência Social, por meio de Portaria a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Milagres-Ceará, no dia 26 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Milagres-CE, no dia 26 e agosto de 2021, tendo como Tema Central: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**, abordando os seguintes eixos:

I. EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

II. EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

III. EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV. EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

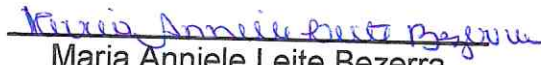
V. EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.327, de 27 de Novembro de 2018
MILAGRES – CEARÁ

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Milagres - Ceará, 17 de Julho de 2021.


Maria Anniele Leite Bezerra
Presidente do CMAS